Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 404 de sexta-feira, 15 de março de 2024** | **Nº de páginas: 14**

SUMÁRIO:

- **LEI Nº 579/2024** - CORRIDA DE RUA.
- **LEI 580/2024** - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FRATERNIDADE O CAMINHO.
- **LEI 581/2024** - PATRIMÔNIO CULTURAL - JUF
- **LEI Nº 582/2024** - UTILIDADE PÚBLICA
- **DECRETO Nº 12/2024** - CONSELHO DE MEIO AMBIENTE
- **DECRETO Nº 13/2024** - ALTERA O DECRETO 21/2022 - CAE
- **PORTARIA Nº 25/2024** - EXONERA MARIA JOSEFINA DE GOIS
- **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 TP Nº 01/2023 PMMB** - I TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO N. 38/2023, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO SERRINHA, MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
- **PORTARIA Nº 26/2024** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA MENDONÇA SANTOS.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 579/2024
DE 15 MARÇO DE 2024.

"Declara a Corrida de Rua de Moita Bonita como bem de Interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declara a Corrida de Rua de Moita Bonita como bem de Interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.

Parágrafo Único: A Corrida de Rua de Moita Bonita deverá ser realizada anualmente sempre no sábado que acontece o aniversário do Município de Moita Bonita, e sua organização será responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura do Municipal de Moita Bonita.

Art. 2º - Compete ao Poder Público, na forma da Lei, determinar as restrições necessárias a prevenção do aspecto histórico-cultural da Queima de Judas no Povoado Saquinho.

Parágrafo Único: Deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo órgão competente quaisquer intervenções a serem realizadas que afetem direta ou indiretamente a tradição da Queima do Judas do Povoado Saquinho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE, EM 15 MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 579/2024
DE 15 MARÇO DE 2024.

"Declara a Corrida de Rua de Moita Bonita como bem de Interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declara a Corrida de Rua de Moita Bonita como bem de Interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.

Parágrafo Único: A Corrida de Rua de Moita Bonita deverá ser realizada anualmente sempre no sábado que acontece o aniversário do Município de Moita Bonita, e sua organização será responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura do Municipal de Moita Bonita.

Art. 2º - Compete ao Poder Público, na forma da Lei, determinar as restrições necessárias a prevenção do aspecto histórico-cultural da Queima de Judas no Povoado Saquinho.

Parágrafo Único: Deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo órgão competente quaisquer intervenções a serem realizadas que afetem direta ou indiretamente a tradição da Queima do Judas do Povoado Saquinho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE, EM 15 MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 653.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 580/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Fraternidade Missionária O Caminho, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Moita Bonita/SE autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Fraternidade Missionária O Caminho, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.779/0001-03.

Parágrafo único – O Município repassará mensalmente os seguintes itens:

I – gás de cozinha, disponibilizado de acordo com o consumo mensal, limitando-se a quantidade mensal de 10 botijões;

II – energia elétrica, disponibilizado de acordo com o consumo mensal, limitando-se ao valor de R$1000,00 (mil reais) mensais =;

III – combustível, disponibilizado de acordo com o consumo, limitando-se a quantidade mensal de 100 litros.

Art. 2º – O Acordo Cooperação poderá ser firmado com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e consecutivos períodos caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das partes.

Parágrafo Único. A renovação automática versada no *caput* deste artigo observará, em qualquer caso, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ocasião em que deverá ser firmado novo Acordo de Cooperação.

Art. 3º - O Município de Moita Bonita/SE declara a Fraternidade Missionária O Caminho, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.779/0001-03, como associação de utilidade pública.

Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe
CNPJ nº 13.104.112/0001-34
Telefone 3453-1255

Pág. 01

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 5º - Sob pena de imediata interrupção dos repasses autorizados por esta Lei, a Fraternidade Missionária O Caminho, deverá demonstrar anualmente ao Município de Moita Bonita/SE o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto ao Município de Moita Bonita/SE;

II - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto ao Estado de Sergipe;

III - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto à União; Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto Previdência Social;

IV - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V - Balancete expondo de modo pormenorizado as despesas vinculadas ao Acordo de Cooperação;

VI - Comprovação da prestação da Contrapartida Social disposta neste Acordo de Cooperação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da concessão do repasse ficarão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 20200, Ação 2004, Elemento de Despesa 335000000, fonte 15000000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 669.865-4

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe
CNPJ nº 13.104.112/0001-34
Telefone 3453-1255

Pág. 02

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 581/2024
DE 15 MARÇO DE 2024.

Declara o grupo de jovens Juventude Unida na Fé (JUF) Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Moita Bonita/SE.

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o grupo de jovens JUF, pertencente à Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, de Moita Bonita/SE, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo moita-bonitense.

Art. 2º - O Grupo supracitado realiza atividades durante todo o ano, tendo como foco a evangelização e o resgate, sobretudo, de jovens.

Art. 3º - Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial o conjunto de práticas, representações, conhecimentos, expressões, ações e técnicas – junto com os instrumentos, objetos e lugares culturais que lhe são associados – que a comunidade, alguns determinados grupos e, em devidos casos, os próprios indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural e imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e seus grupos em função do ambiente, da história e da interação com a natureza, a promover um sentimento de identidade e continuidade e colaborar para promoção do respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE, EM 15 MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 582/2024
DE 15 MARÇO DE 2024.

Declara como utilidade pública municipal a "FRATERNIDADE MISSIONÁRIA O CAMINHO" em benefício de sua filial a "CASA DE ACOLHIDA DOS FILHOS PREDILETOS".

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, declara de utilidade pública a entidade denominada "FRATERNIDADE MISSIONÁRIA O CAMINHO", inscrita no CNPJ sob nº 05.334.779/0001-03, com sede na Rua Mutamba natal, nº 15, Vila Natal São Paulo, CEP: 04.863-155 em benefício de sua filial "CASA DE ACOLHIDA DOS FILHOS PREDILETOS", com sede na Rua Maruim nº 299, Centro de Aracaju Estado de Sergipe, CEP: 49.010-160, inscrita no CNPJ de nº 05.334.779/0005-29, tendo sua ação em nosso município na Casa de Acolhida Filhos Prediletos do Povoado Serrinha, área rural de Moita Bonita/SE, CEP: 49560-000.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedido à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações da legislação;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE, EM 15 MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Decreto Municipal nº 12/2024
De 15 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Moita Bonita e dá outras providências.

VAGNER COSTA DA CUNHA, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 453/2017 de 04 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – Representantes dos Poderes Públicos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Valéria dos Santos Silva;

Suplente: Tiago Gois da Silva.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Magna Regina da Cunha Costa;

Suplente: Maria do Carmo da Mota.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia Barboza Santos;

Suplente: Dernival dos Santos.

d) Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Alexsandro de Gois Costa;

Suplente: Clovis Vieira dos Santos.

e) Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: Igor Caio Moreira de Paula;

Suplente: Dernival dos Santos.

f) Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Sandro Mota de Gois;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Suplente: Cristiane Oliveira Barreto.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Moita Bonita- SE:

Titular: Ginaldo Araújo de Gois;

Suplente: Aline de Jesus Barreto.

Art. 2º - O Presidente eleito do conselho é Magna Regina da Cunha Costa, seu Vice-presidente Alexsandro de Gois Costa e a secretária executiva é Cristiane Santana de Oliveira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 49 de 09 de julho de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 657.669.855-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO Nº 13/2024
De 15 de março de 2024

"Altera o Decreto nº 21/2022 – que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras vidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 235/2001 e nº 376/2010 além da legislação do PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º, inciso II, que passará ter a seguinte composição:

"Art. 1º - (...)
II – representantes da Sociedade Civil
Titular: ÉRICA DE MENDONÇA, CPF: 036******-60;

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 682.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 25/2024
De 15 de março de 2024

Dispõe sobre a exoneração de Maria Josefina de Gois, do cargo de Professor da Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em virtude de aposentadoria, Maria Josefina de Gois, portador(a) do CPF: 339.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 15 DE MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE

CONTRATADO: BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA DA , inscrita no CNPJ sob o nº **39.795.713/0001-24**

OBJETO: I TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO N. 38/2023, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO SERRINHA, MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE .**

1° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR: Prorrogados por mais 04 (quatro) meses e **Acréscimo** de aproximadamente 24,96 % (sob o valor total do contrato) correspondente ao valor de **R$ 92.999,45 (noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

BASE LEGAL: Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 0004 – FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER, NATUREZA DA DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE: 17000000/15000000

Moita Bonita/SE, 15 de março de 2024.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 11.340.850/0001 – 55 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Gabinete do Prefeito

Portaria nº 26/2024
De 15 de março de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Bruna Mendonça dos Santos no cargo de Assessora, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Bruna Mendonça dos Santos, portador(a) do CPF: 072.xxx.xxx-05, para ocupar o cargo, em comissão, de Assessora, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Designar a servidora para exercer a função de Coordenadora do CREAS, gratificando-lhe em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE, 15 DE MARÇO DE 2024.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 052.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br